



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-00.003661/2022-19

**Tipo de Processo:** Prodesu: II C - Treinamento e Capacitação Corporativa - PTCC

**Assunto:** Proposta de Parceria Crea AC - Prodesu II-C

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

#### DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 105/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 28 de novembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 64/2022**, referente ao Programa de Treinamento e Capacitação Corporativa (PTCC), Prodesu II-C, foi firmado, em 2 de setembro de 2022, no valor total de **R\$ 43.331,98** (quarenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, com prazo de vigência de 9(nove) meses, ou seja, findando em **2 de junho de 2023** (SEI 0649352);

Considerando que o convênio tem por objeto a realização de treinamento e capacitação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL/Pregão) sobre o tema licitações e pregão;

Considerando que em 1 de novembro de 2022 foi firmado o **1º Termo Aditivo** ao Convênio nº 64/2022, reduzindo o valor de repasse para **R\$ 40.939,49** (quarenta mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) e alterando o cronograma de desembolso, em parcela única, no 2º mês de vigência do convênio (SEI 0674140);

Considerando que o Regional solicitou em 16 de novembro de 2022, aditivo ao convênio decorrente do fato de o treinamento sobre o tema planilha de custos, ofertado pela Empresa Consultre, programado para ocorrer nos dias 6 a 9 de dezembro de 2022, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, não ter obtido a adesão do número mínimo de participantes para formação de turma presencial e para solucionar o problema a empresa propôs ao Crea-AC manter a proposta de preço da inscrição para o mesmo curso programado para o período de 16 a 19 de janeiro de 2023, conforme agenda de curso online e presencial-2023 (SEI 0681226 - fl. 22);

Considerando que da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se que houve alteração para mais do valor conveniado, passando de R\$ 40.939,49 (quarenta mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 51.028,10 (cinquenta e um mil vinte e oito reais e dez centavos), em decorrência da inclusão de mais um servidor para o treinamento sobre o tema Pregão e Compras Públicas, bem como ajustes no Plano de Trabalho o que se refere ao cronograma de execução da Meta 1, permanecendo inalterados os objetivos do projeto;

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à alteração do Plano de Trabalho para adequá-lo à nova realidade imposta pela inviabilidade da Empresa Consultora de formar turma do curso sobre Planilha de Custos e ao aporte de recursos no valor de R\$ 10.088,61 (dez mil oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) para suportar as despesas oriundas da inclusão de mais um participante no treinamento sobre Pregão e Compras Públicas, que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu-PR;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0685965, atesta "que o andamento do convênio está em desconformidade com a temporalidade das ações apresentadas no plano de trabalho alterado pelo 1º termo aditivo ao convênio e respectivos cronogramas físico, físico-financeiro e de desembolso, sendo necessária a realização das devidas correções, conforme novos cronogramas apresentados na solicitação do 2º termo aditivo ao convênio";

Considerando que o Parecer GDI nº 250/2022 (SEI 0686030) manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019,

#### **DECIDIU:**

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **2º Termo Aditivo ao Convênio nº 64/2022**, firmado entre o Confea e o Crea-AC, referente ao Programa de Treinamento e Capacitação Corporativa (PTCC), Prodesu II-C;

2. Aprovar a alteração do plano de trabalho e o acréscimo de R\$ 10.088,61 (dez mil oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) ao valor total do convênio, passando de R\$ 40.939,49 (quarenta mil novecentos, trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) para **R\$ 51.028,10** (cinquenta e um mil vinte e oito reais e dez centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, sem contrapartida do Regional;

3. Alterar o cronograma de desembolso, em parcela única, para o 3º mês de vigência do convênio;

4. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao encaminhamento, pelo Crea-AC, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou da Lei nº 14.133, de 2021; e

5. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 29/11/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 29/11/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 01/12/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 01/12/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 01/12/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 01/12/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Conselheiro(a) Federal**, em 07/12/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0686201** e o código CRC **3A7D7E5D**.

---